ANNO DE 1840. SEGUNDA FEIRA   6 DE JULHO. NUMERO 144.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, a energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia ns. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, nsirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

Partidas dos Correios Terrestres

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Seg. e Sextas feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Villa de Goianna	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Seg. e Sextas feiras.
Villa de S. Antão	Todos os dias.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	Quintas feiras.
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo.	10, e 24 de cada mez
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió	1, 11, e 21 dito dito
Villa de Pajaú de Flores.	Idem Idem
	Idem 13, dito dito

Todos os Correios partem ao meio dia.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO

Quart. cresc. a 6 - as 11 h. e 43 m. da tarde
Lua Cheia a 14 - as 3 h. e 10 m. da tarde
Quart ming. a 22 - as 4 h. e 25 m. da tarde
Lua Nova a 28 - as 7 h. e 8 m. da man.

Mare cheia para o dia 4 de Julho.

As 8 horas e 30 minutos da manhã.
As 8 horas e 54 minutos da tarde.

CAMBIOS. -- JULHO 4.

Londres...... 30 d. por 1$000 ced.
Lisboa ...... 70 a 72 por o/o premio, por metal offerecido
França....... 295 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.

OURO —	Moedas de 6$400 rs., Velhas	14$500 a	14$700
,,	Ditas ,, ,, Novas	14$500 a	14$500
,,	Ditas de 4$000 rs.,	8$000 a	8$200
PRATA --	Patacões Brazileiros	1$640 a	1$660
,,	Pezos Columnarios	1$640 a	1$660
,,	Ditos Mexicanos	1$620 a	1$640
,,	Miuda	1$440 a	1$460

Desconto de Bilhetes d'Afandega 1 1/8 por 100 ao mez.
Idem de Letras 1 1/4 por boas firmas offerecido.
Moeda de cobre 3 por 100. de disc.

Dias da Semana.

6 Segunda S. Domingos V. M.-- Audiencia do Juiz de Direito da 2. v.
7 Terça S. Pulqueria V. -- Relação e Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
8 Quarta S. Procopio M. -- Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
9 Quinta S. Cyrillo V. M. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2. vara.
10 Sexta S. Amelia V. --Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
11 Sabbado S. Sabino M. -- Relação e Audiencia do Juiz de D. da 3 vara.
12 Domingo S. João Guaberto Ab.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão em 14 de maio de 1840.
Presidencia do Snr. Marcelino de Brito.

As dez horas da manhã faz-se a chamada, e achando-se reunidos os Snrs deputados, em numero legal, abre-se a sessão, le-se, e approva-se a acta da antecedente.

O Snr. primeiro Secretario dá conta do expediente lendo os seguintes officios.

Do secretario do Senado, partecipando que o senado adoptou, e vae dirigir a sancção imperial a resolução approvando a pensão de 150U000 reis concedida pelo governo a D. Maria Benedicta Doria Soares. Fica a camara inteirada.

Do mesmo secretario, commnnicando que fôra presente ao senado o officio d'esta camara, de 11 do corrente, em que se lhe partecipou ter esta camara resolvido que continue nos trabalhos do exame do codigo do commercio a mesma commissão que havia nomeado em 1839, e tendo o mesmo senado resolvidò que tambem continuasse a commissão por elle nomeada, sendo suprido o impedimento do Snr. Caetano Maria Lopes Gama pelo Snr. Candido Jose de Araujo Vianna, assim o partecipa a camara. Fica a camara inteirada.

Do mesmo secretario, partecipando que tendo o senado de dirigir a sancção imperial a resolução desta camara approvando a pensão concedida á menor Elisa Vaz de Pinho Carapeba, entende ser necessaria substituir as palavras -- d'este anno -- pelas seguintes -- de 1839 -- A camara por votação convem na substituição, e delibera que assim se responda ao senado.

Do mesmo secretario, devolvendo a resolução desta camara, que proroga por mais dous meses a disposição do artigo § 7 8. da lei numero 106, de 11 de outubro de 1837, á qual não tem poddido dar o senado o seo consentimento. Fica a camra inteirada.

Do ministro interino do imperio, pedindo se lhe designe dia e hora para apresentar o relatorio da repartição dos negocios do imperio.

O Snr. presidente disigna o dia de hoje a uma hora da tarde.

Do mesmo ministro, remettendo uma representação da camara municipal da cidade de Marianna, na qual ponderando a necessidade de ser creada na provincia de Mines Geraes uma relação, pede que o assento deste tribunal seja naquella cidade. Fica sobre a mesa para ser tomada em consideração.

Remette-se á commissão do orçamento o mappa demonstrativo da assignatura e substituição do papel moeda.

Vae a commissão de pensões e ordenados o requerimento de Bento Jose de Moraes, tenente coronel de primeira linha reformado, pedindo que se emende um engano que houve na tença que se lhe concedeo, na qual se deve augmentar dez mil reis.

Continua a discussão addiada na sessão anterior sobre a redação da resolução que approva a aposentadoria concedida pelo decreto de 31 de janeiro de 1834, a Silverio Caetano da Costa, no lugar de administrador geral dos serviços diamantinos do Tejuco, percebendoo seu ordenado por inteiro.

O Snr. primeiro secretario observa que a resolução sobre que versa a redacão havia sido approvada o anno passado, faltando porem a adopção.

O Snr. presidente põe a votos a adopção, e a camara decide affirmativamente.

E' tambem approvada a redacção.

Primeira parte da ordem do dia.

Entra em discussão o seguinte:

A assemblea geral legislativa resolve:

Artigo 1. O governo é autorisado a mandar satisfaser a Miguel Tavares, na forma da lei de 15 de novembro de 1827, a importancia da sentença por elle obtida contra a fazenda nacional pelo injusto apresamento do navio -- Imperador Alexandre -- feito pela esquadra de lord Cockrane, commandante em chefe das for as naves do imperio, no tempo da guerra da independencia.

Artigo 2. Ficão revogadas as leis em contrario.

Paço da camara dos deputados 8 de junho de 1839. -- Souza Martins. -- J. J. Pacheco.

E' sem debate regeitada por 34 votos contra 31.

Annuncia-se achar-se na sala immediata o Snr ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, e sendo introduzido com as formalidades do estillo, occupa o lugar competente, e lê o relatorio da repartição a seu cargo.

Concluida a leitura retira-se com as mesmas formalidades com que entrou, e o relatorio é remettido ás commissões respectivas.

Na parte politica do relatorio de S. Ex. o Snr. ministro dos negocios estrangeiros se lê o seguinte.

O Omnipotente continua a abencoar o imperio com os beneficios da paz. As relações de harmonia, e boa inteligencia com ás nações do velho e novo mundo não sofrerão interrupção alguma.

Antes de entrar na exposição dos negocios diplomaticos, julgo do meu dever chamar a vossa attenção sobre os direitos de S Altesa a Princeza D. Amelia filha de Sua Magestade o Snr D Pedro 1., nascida em Pariz no primeiro de dezembro de 1831, para ser reconhecida como princesa Brasileira. O acto do nascimento com outros documentos, já vos foi presentes. Vossa decisão será certamente conforme a justiça, e a gratidão nacional.

Cumpre-me communicar-vos, que o governo de S. M. O Rei dos francezes reselveo retirar o posto do Amapá, e partecipa que ia occupar-se da nomeação dos comissarios de limites, esperando da nossa parte igual medida, para effeituar-se a demarcação difinitiva segundo o tratado de 28 de agosto de 1817: demarcação que o governo imperial fará começar, logo que se verifique a inteira desocupação do nosso territorio.

A' questão do trafico da escravatura não tem cessado de fornecer materia para espinhosas discussões diplomaticas, e nem poderá deixar de ser assim a total extinccço de tão fecunda causa de complicações, e males incalculaveis.

O governo de S. M. Fidelissima dirigio ao gabinete imperial, assim como a outros governos, uma circular relativa ás medidas adoptadas pelo parlamento britanico, e communente disignadas debaixo do nome de bill de lord Palmerston. Sem saber como os gabinetes da Europa responderião a essa communicação, achou-se o governo do Brasil conforme com elles em deplorar a controversia existente entre a Grã-Bretanha e Portugal, e expressou por effeito dos reciprocos sentimentos de amisade de duas nações ligadas por tão numerosos laços, os mais sinceros votos pelo prompto restabelecimento de uma perfeita harmonia entre Portugal e Inglaterra em uma questão, em que o Brasil é individualmente interessado. Na minha resposta a carta do Barão de Sabrosa accrescentei a idea da suma conveniencia da accessão de Portugal ás convanções subsistentes entre este imperio, e a Grã-Bretanha para a repressão do trafico universalmente condenado. Communicações recebidas á pouco da legação brasileira em Lisboa darão talvez lugar a ulterioriores negociações.

Algumas presas tem sido conduzidas a este porto pelos cruzadores britanicos. As que forão effectuadas em virtude do referido bill, não estavão ao alcance da jurisdição da commissão brasileira e ingleza, definida como ella está pelas convenções em vigor entre o Brasil e a Grã-Bretanha, e as instrucções interpretativas dadas a esse tribunal extraordinario pelos meus predecessores de acordo com o governo britanico. Neutro na contenda entre a Grã-Bretanha e Portugal, neutro por conseguinte a respeito do bill, que em nada toca ao Brasil, o governo imperial consente, debaixo dos principios, e condicções do direito das gentes, a entrada occidental dos cruzeiros britanicos com as suas presas de qualquer nação que sejão.

Sempre que a honra, e a dignidade da nação brasileira poderão parecer, ainda o mais ligeiramente involvidos, em algumas dessas occurrencias, pugnei com energia, e perseverança pelos direitos das coroa imperial, e só cessei de insistir n'aquelles casos em que a reclamação era destituida de provas.

A face dos negocios do Rio da Prata, determinou-me a pedir esplicações aos tres governos n'elles implicados, e dei algum outros passos essenciaes á nossa segurança. D'esses diversos governos recebeu o gabinete imperial respostas, que bem provão a justiça por elles feita ao systema de extricta neutralidade por nós adoptado, e nos dão lugar a esperar com confiança, que ella será igualmente respeitada pelos belligerantes.

Tendo sido apresados tres barcos mercantes brasileiros pelas forcas bloqueadoras da França no Rio da Prata, e condemnados por uma commissão incompetente, estabelecida em Monte-Video, encarreguei ao nosso ministro em Pariz de apoiar perante o governo francez as reclamações dos interessados, e destas diversas dilligencias, assim como dos principios de justiça do governo de S. M. o Rei dos francezes, pode-se aguardar um satisfatorio resultado.

Não me apartarei da resenha das communicações diplomaticas havidas nesta parte do mundo, sem mencionar a attenção retribuida ás amigaveis relações com todas as nações nossas conterraneas, e as manifestações feitas por sua parte, e entre si sobre a convocação de um congresso geral de plenipotenciarios dos Estados Americanos.

Em quanto ás relações commerciaes do Brazil, cumpre-me lembrar em primeiro lugar o tratado celebrado em setembro de 1838 com a republica do Chili, e que ainda depende de vossa approvação. O termo fixado para a sua notificação estava finda: o senado Chileno propõe uma emenda; e em consequencia d'estas duas circunstancias firmou o nosso encarregado de negocios junto áquelle governo artigos addicionaes, que vos serão apresentados.

Ordens tem já sido expedidas para notificar a cessão dos tratados, que ainda existem, cujo termo está a aproximar-se.

O decreto de 6 de maio do anno passado, estabelecendo o augmento de direitos sobre os vinhos e bebidas espirituosas tem motivado numerosas reclamacões, sobre o que limitar-me-hei a informar-vos que invariavelmente tenho sustentado a sua compatibilidade com as poucas convençoens ainda existentes, e que em apparencia, ou por uma forçada interpretação forão allegadas em opposição; não tendo alem d'isto as nacões mais interessadas nesta questão direitos positivos em seu favor, ou tendo se privada d'elles por seus proprios actos.

Segunda parte da ordem do dia.

Discussão da resposta á falla do trono.

Continua a discussão addiada, e emendas.

O Sr. Ferreira Penna declara que naõ tinha tençaõ de fallar n'esta materia, e que estava resolvido a dar sobre ella o seu voto silencioso, porem que a emenda do Snr. Carneiro Leaõ, a favor da qual vota, e as reflexões produzidas na sessão anterior pelo nobre deputado por Minas (o Snr. Limpo de Abreu) o obrigarão a tomar parte na discussão. O illustre deputado passa a combater as arguições feitas ao presidente de Minas, e defende a sua admsnistração, apoiando-se na mensagem que lhedirigio a assemblea provincial.

O Snr. Marinho responde as observações do nobre deputado, que o precedeo, analiza a mensagem da assemblea provincial de Minas, e censura o actual presidente d'aquella provincia.

O Sr. Andrada Machado defende a resposta á falla do trono, combate as emendas, e responde aos argumentos que produzirão os nobres deputados que tem combatido a resposta. Mostra que o governo imperial não pode tratar do consorcio d' augustas Princesas, porque isso pertence á S. M. o Imperador, na sua maioridade: e admira-se, o como agora se lhe pretende arrancar a melhor prerogativa da sua coroa. Nota que S. M. o Imperador vive já com bastante inteligencia para nos governar. (Apoiados)

Annuncia-se achar-se na sala immediata o Snr. ministro interino do imperio, o qual sendo introduzido com as formalidades do estilo, e occupando o competente lugar, lê o relatorio da repartição interinamente a seo cargo. Concluida a leitura. o Snr. ministro retira-se com as formalidades com que entrou, e o relatorio é remettido as commissões respectivas

O Snr. primeiro secretario lê um officio do Snr. ministro da marinha, pedindo se lhe marque o dia e hora para apresentar o relatorio da repartição a seu cargo. O Snr. presidente designa o dia 15 pelas 11 horas.

Le-se outro officio do Snr. ministro da justiça, em que tambem pede dia e hora para apresentar o relatorio da sua repartição. O Snr. presidente designa o dia 15 a uma hora da tarde.

A discussão fica addiada pela hora, e o Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje, e mais os projectos numeros 45, e

17 de 1838; e levanta a sessão depois das duas horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 1 de Julho.

Officio — Ao Commandante das Armas, para em cumprimento do Imperial Aviso de 12 de Junho ultimo enviar a Secretaria da Provincia a fim de ser remettida á Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, uma relação nominal de todos os officiaes militares existentes nesta Provincia quer em Corpos, ou avulsos, declarando a idade, tempo de serviço em cada Posto, prestimo, e moralidade de cada um, bem como a natureza do serviço em que segundo as suas qualificações podem ser empregados com vantagem.

Dito — Ao Inspector da Thezouraria da Fazenda, para em observancia do que determina o imperial Aviso de 11 de Junho ultimo, remetter uma relação dos officiaes que possão existir nesta Provincia comprehendidos na Resolução de 13 de setembro de 1831, declarando a margem de cada nome a importancia do que se lhes deve, afim de que seja enviada a Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, e poder-se alli proceder com justiça a destribuição da quantia votada na Lei n. 108 de 26 de Março deste anno para o pagamento de soldos aos referidos officiaes.

Dito — Ao mesmo, transmittindo-lhe uma requisição de medicamentos necessarios a botica estabellecida na Ilha de Fernando afim de a mandar aprompter, e remetter pelo Brigue Escuna — Nictheroy.

Dito — Ao Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes, approvando a arrematação dos oito Cavallos inutilizados, que restarão da Companhia Montada do Corpo de Policia pela quantia de 209U000 rs.

Dito — Ao Prefeito da Comarca da Boavista, accusando a recepção dos seos officios de 13 de Maio deste anno, acompanhado um o mappa da população de sua Comarca, e outro os das respectivas Freguezias; e louvando-o pela promptidão com que cumprio a ordem, que exigia taes mappas, e bem assim o zelo que mostra na sua organisação, compromettendo-se em um dos ditos officios a remetter novos e mais perfeitos trabalhos a cerca de tão importante objecto.

Diversas Repartiçoens

TRIBUNAL DA RELLAÇAÕ.

Sessão de 4 de Julho de 1840.

Na Appellaçam Civel desta Cidade, Appellante Estevão Cavalcante d'Albuquerque; e Appellado José Maria Geraldes, Escrivam Rabello; foi julgada a reforma da Sentença appellada.

Na Appellaçam Civel desta Cidade, Appellantes João Jacinto de Paiva e outros, Appellado Estevão Cavalcante de Albuquerque como Tutor do menor Palatino, Escrivam Chaves; foi julgado pela confirmação da Sentença appellada.

Na Appellaçam Civel do Juizo de Direito da Cidade de Goianna, Appellante Ignacio d'Almeida Pereira, Appellado José Joaquim Seára e sua mulher, Escrivam Posthumo: se julgou pela confirmação da Sentença appellada.

Na Appellaçam Civel do Juizo do Direito desta Cidade, Appellante a Camara Municipal desta mesma Cidade, Appellados Antonio José de Magalhães Bastos e sua mulher, Escrivam Chaves; foi julgada pela confirmação da Sentença appellada.

Na Appellaçam Civel da Cidade do Natal, Appellantes José Luis da Rocha, e sua mulher, appellada a Camara Municipal da dita Cidade, Escrivam Pandeira: foi julgada pela confirmação da Sentença.

MEZA DO CONSULADO.

— A Pauta he a mesma do num. 131

Não tendo aparecido mais do que uma proposta para cada um dos fornecimentos de carne, pão, e bolaxa, estes dous ultimos objectos a preço de 4U500 rs. a arroba, e o primeiro de 2U960 rs. tambem arroba; o Illm. Snr. Inspector do Arsenal de Marinha, não podendo effectuar a arrematação por semelhantes preços, em consequencia de não haverem mais propostas que entrassem em concorrencia, convida novamente, e pela ultima vez as pessoas que se proponhão a fazer ditos fornecimentos por menos a comparecerem por si ou por suas propostas até o dia 10 do corrente pelas 11 horas da manhã, ora esta em que deverá principar o concurso; certos de que n'esse dia e hora será a arrematação concluida avista das condições que serão patentes O mesmo Illm. Snr. Inspector manda fazer publico que no indicado dia, e a referida hora, se deverão aprezentar tambem por si ou por suas proposta os concorrentes para a arrematação dos fornecimentos de medicamentos, caffé, assucar, aguardente, vinagre, e bacalhão, a fim de entrarem em concurso, e bem assim aquelles q'se propuzerem a fornecer os objectos abaixo declarados, alguns dos quaes se declara a quantidade que tem de ser agora comprada, e outros para serem fornecidos segundo a precizão que houver, e pello tempo que se expecifica. Inspeção do Arsenal de Marinha de Pernambuco 4 de Julho de 1840

Alexandre Rodrigues dos Anjos.
Secretario.

Relação dos objectos.

Pregos de batel grandes, oito mil — ditos de dito pequenos, doze mil — ditos de forro dito, quatro mil — ditos ripares da terra, doze mil — tinta branca, quatro quintaes — dita preta, quatro quintaes — taixas de bomba, vinte mil — pinceis sortidos, oito duzias — bonetes duzentos — tijolos Inglezes duzentos — baetilha quatro centos covados — cravos de barrica dous mil — ditos de pipa mil — vellas d'spermaceti quatro caixas — ditas de sebo doze ditas — secante duas arrobas — agua-raz a que for necessaria por tempo de 3 mezes — brim para fardamento um fardo — linha alcatroada, dous quintaes — sabão, o que for necessario por 3 mezes — olio de linhaça oito quintaes — linha de barca, um quintal — sondareza, duas arrobas — alcatrão, seis barricas — bréo quatro barris — colla, huma arroba — tijolos de alvenaria, o que for necessario por tempo de um anno — escovas Inglezas, vinte quatro, machados, doze — polvora, a que for necessaria por tempo de 1 anno, sacos duzentos. Inspecão do Arcenal de Marinha 4 de Julho de 1840.

Alexandre Bodrigues dos Anjos.
Secretario.

PREFEITURA.

Parte do dia 4 do corrente.

Illm. e Exm. Snr. Forão hontem presos por um Commissario de Policia d'esta Freguezia á mandado meo, Elias Marinho Falcão, branco, por estar pronunciado á prisão e livramento pelo Juiso da 2.ª Vara do Crime; foi remettido para a Cadeia á disposição do mesmo Juiso: pelo Commandante do Forte do Buraco os pardos João de Souza Ribeiro, Antonio Jacome Bizerra, e Felis, escravo de João Alves Bizerra, por brigarem com os Soldados da mesma Fortalesa; forão detentos até ulterior averiguação do facto, por não ter constado officialmente: pelo Sub-Prefeito dos Affogados o preto Manoel Felis, por ser ebrio, e de má conducta; foi remettido para a Cadeia: e pelo Sub-Prefeito de Jaboatão o pardo João Bizerra d'Araujo, para recruta: foi remettido ao Commandante Geral do Corpo Policial.

Das Partes recebidas não consta que occoresse mais novidade.

CAMARA MUNICIPAL.

CONTINUAÇÃO DAS POSTURAS, E TITULO II.

Art. 8. As que já se acharem estabelecidas nos arrebaldes, ou se estabelecerem de novo, preencherão as condições do artigo antecedente, debaixo das mesmas penas.

Art. 9. As aguas serão conduzidas de Olinda, Monteiro, e Apipucos, em canôas abertas, toneis, e pipas: os contraventores sofrerão a pena de 10U000 rs. de multa por cada huma canôa que for achada com agoa, que não for a designada neste artigo, baldeando-se além disso a agua ao rio.

Art. 10. Quatro mezes depois da publicação das presentes Posturas, por Editaes, e pelos Jornaes desta Cidade, a agua não será mais vendida ao Povo nas Canôas, porem em vastos, e bem construidos tanques, ou depositos, os quaes serão inspecionados pelos Fiscaes todos os Sabados: os contraventores sofrerão a pena de 10U000 rs. de multa, e a agua sera baldeada ao rio. A Camara determinará os lugares, as condições e mais prevenções á que serão sujeitos os tanques ou depositos, e o trafico d'aguas, e tudo que lhe disser respeito.

Art. 11. Dous mezes depois da publicação das presentes Posturas, todas as officinas em q' se trabalhar com fogos de forja, fogos activo de qualquer modo q'seja, sejão elles mantidos com lenha, carvão vegetal, ou mineral, terão os fogões, forjas, ou fornos de tal arte construidos, e dispostos, que o fumo e calor não possão causar prejuzo aos obreiros, e mais empregados na officina, e suas visinhaças: os contraventores sofrerão a pena de 20U000 de multa, além da demolição da obra a sua custa; o que será verificado por exame da saude e Fiscal do Bairro, q' poderão julgando necessario requisitar a presença de algum outro perito em taes profissões: as fundições e mais estabelecimentos em ponto grande, q' em pegarem taes fogos se estabelecerão nos arrebaldes da Cidade, devendo os desta natureza ora existentes passarem-se para os lugares indicados. A Camara marcará por Editaes, e folhas publicas os lugares as condições e mais prevenções a que serão sujeitos.

Art. 12. Os vendedores nos mercados, logistas, taverneiros, donos de armazens, paderias, refinações, artistas de qualquer officios; Sacristães de Igrejas, ou Capellas, e finalmente todos os que tiverem qualquer genero de negocio, ou industria de portas abertas, ficarão sujeitos as seguintes disposições, além das já especificadas.

§ 1. Não lançarão a rua, e passagem interior de suas loges, ou officinas, palha, cisco, cavacos, ou finalmente qualquer residuo, que incõmode o transito, ou concorra para menor asseio de seus lugares, loges, fabricas, ou ruas, e embarace por qualquer maneira a livre e facil circulação do ar atmosferico, quer na rua, quer em ditos lugares: nos dias de Sól, aguarão com regadores suas testadas trez vezes ao dia, — as dez horas da manhã — a huma hora — e as quatro da tarde.

§ 2. Todas as manhães até seis horas, serão obrigados a fazerem varrer os ditos lugares, loges, officinas, e respectivas testadas do edificio em que se comprehender a loge, taverna, armazem; ou officina até ao meio da rua, se do lado opposto houver igual obrigação, alias toda a largura da rua; fazendo logo conduzir o lixo, ou varreduras, para os lugares a esse fim destinados pela Camara; sob pena de 2U000 de multa, e de dous dias de prizão.

§ 3 Os Fiscaes todos os Sabados, e nos mais dias, que bem lhes parecer visitarão as vendas, tavernas, e botequins; e as que forem achadas sem a devida limpesa, tanto a respeito da cava como das madidas, serão multados em 4U000. (Continuar-se-ha)

Correspondencias

Snrs. Redactores.

Apezar de ter por sistema nunca incommodal-os, com tudo obriga-me a decahir do meu modo de pensar a injustiça, que acabo de sofrer, praticada pelo Snr. Fiscal da Vila de Iguaracú, onde resido; e foi o caso.

Fazendo a minha subsistencia de vender fazendas em canastras, fora da Vila, e de destilar agoardente, tenho por meu estricto dever tirar licenças para ambas as cousas, como o fiz, sendo-me ellas passadas em data de 22 d'Abril, no segundo dia das Sessões da Camara do corrente anno; mas succede, que, achando-se ellas em çaza do Secretario para serem registadas, o Snr. Fiscal sahio a fazer as corridas do costume, sem que pregasse antes os edictaes do estillo; e no dia, em que me achava em um citio, onde trabalho, em distancia de meia legoa, veio elle a minha caza, e pedio a uã preta velha, que me guardava a caza, que lhe apresentasse as licenças de vender fazendas, e da distilação (advirta-se, que não tenho loja, nem taberna); e, dizendo-lhe a negra, que eu andava fora, e que ella não sabia de taes papeis, dignou-se multar-me em 2U rs. e o que mais admira é vir o Snr. Fiscal acompanhado do Secretario, que bem se devia lembrar de ter em seu poder, para registar, as minhas licenças: finalmente fui condemnado no dia 20 do corrente Junho, e logo no dia 22 fui constrangido a pagar a multa, que promptamente satisfiz.

A'vista desta arbitrariedade, tão manifesta, não deixei, Snrs. Redactores, de me lembrar do que ouvia dizer a certo rabula; mui entendido nestas materias que ninguem podia ser julgado sem ser ouvido, e convencido em juizo; e que a jurisdicção d'uã tal auctoridade se circunscrevia em multar aos que não tivessem licenças, nem aferião pezos, e não por falta de pagamento destas; por só pertencerem aos Juizes de Paz mas não querendo fiar-me no rabula, por ser um pobre matuto: e sem principios, recorri ao juizo d'um dos melhores Advogados dessa cidade, e lhe fiz a pergunta seguinte — Se na corrida do Snr. Fiscal pode ser multado um cidadão, que se não acha em casa, sem nesta haver pessoa alguã, que por elle responda; havendo alem disto tirado esta pessoa licenças, que, no dia da corrida, se achavão, para serem registadas, em mão do Secretario da Camara, que tambem accompanhou ao Snr. Fiscal nesta corrida? — A'esta pergunta, Snrs. Redactores, seguio-se a seguinte resposta. — O Fiscal não deve multar ao que tirou licença, a qual se acha em mão do Secretario para ser registada; pois que a multa é por falta da licença, salvo se a multa é por outro motivo. Sob censura. Recife 23 de Junho de 1840 — A. T. A. Meira. (1)

Rogo pois aos Snr. Redactores queirão dar publicidade a estas toscas, mas verdadeiras linhas, para inteligencia do Publico, principalmente da Illma. Camara Municipal, que, inteirada deste procedimentõ, creio; se não utilizará dos meus 2U reis, que contra toda a rasão, e justiça me forão extorquidos: e com isto muito e muito obrigarão a seu Venerador

Amaro da Costa Souza. (2)

Snrs Redactores.

Se o seo jornal fosse unicamente lido nesta Cidade, eu me não daria ao trabalho de distruir as falças arguições com que me brindou José Maria de Amorim Junior (tractamento igual ao que me deo em sua arenga publicada sabado 4 do corrente: mas como esse jornal tem de ser lido em outras Provincias, e em muitos lugares desta, forçoso he que desça a arena, e confundindo a essa calumniador, dê conta de mim aos meus amigos, e maiormente ao Publico Pernambucano a quem por todos os titulos tributo o maior respeito.

No dia 22 do passado o meo amigo o Snr. Vereador Francisco Carneiro Machado Rios me dice na casa da Camara, que Amorim estava fabricando fogo em sua taberna, e que na mesma tinha sessenta barris de polvora, o que soube pela propria boca do mesmo Amorim: quando me dirigia a casa passei pela Rua do Caldereiro onde está situada a referida taberna, e verifiquei o que me havia dito o meo amigo: no dia seguinte ao sahir de casa tornei a observar a mesma sem serimonia de Amorim; dirigi-me ao Snr. Prefeito, e lhe pedi providencias sobre hum facto tão perigoso á vezinhança d'aquella rua, além de ser sobremaneira escandaloso. O Snr. Prefeito promptamente expedio hum Comissario de Policia, e tropa, e deo as providencias que ja são patentes: eu a penas acompanhei a deligencia. Onde está pois a intriga, ou minha cede de vingança? Onde está a injustiça do Snr. Prefeito? Como queria Amorim que eu obrasse depois do avizo do Vereador? Se hum procedimento igual não teve lugar contra outro Cidadão, foi por que nem hum se atrevêo a tão escandalosamente infringir a Lei: fizerão fogueites em suas casas particulares onde o Fiscal não tem inspecção imediata, e só com denuncia, pode reclamar da Prefeitura providencias, o que tambem pode fazer outro qualquer Cidadão. Finalmente resta patentiar ao Publico, que essas antigas e fantariadas desavensas, que Amorim alega, são filhas de haver eu, depois de muito te-lo admoestado, procedido contra elle por conservar sempre em sua venda, medidas, e pezos falços, como acaba de acontecer no dia 27 do passado, que lhe aprehendi na referida taberno huma medida falça, pelo que tem de responder em Juizo. Tenho respondido quanto julguei bastante, para esclarecer o facto: guardo o mais para em Juizo competente demonstrar; queira portanto, Srs. Redactores, inserir em sua folha estas mal traçadas linhas com o que muito obrigarão ao seu amigo e servo obrigado.

Rodolfo João Barata d'Almeida.

Snrs. Redactores. Dezejo saber de quem me possa responder, se o Snr. Major Florencio José Carneiro Monteiro, se acha authorisado para cercar, e correr a casa de qual quer Cidadão de noite, sem ser em fragante delicto, ou crime de morte, e somentes para recruta; se a Lei deve ser igual para todos; o que aconteceo na propriedade do abaixo assignado na noite do dia 3 do corrente, no lugar do Caldereiro. Recife 4 de Julho de 1840.

João Francisco Regis.

Não nos consta, que esteja derrogado o § 7.° do Art. 179 da Constituição do Imperio, antes o Codigo do Processo criminal cap. 7.° § 197 diz — De noite em nenhuma casa se poderá entrar, salvo nos casos, especificados no Art. 209 do Codigo criminal, que são os seguintes 1.° Incendio, ou ruina actual da casa, ou das immediatas: 2.° Innundação: 3.° Pedir-se socorro de dentro da casa: 4.° Estar-se ali commettendo algum crime de violencia contra pessoa. Os Redactores.

Snrs. Redactores. Como por muitas vezes

(1) Estava reconhecida a letra, e signal do Advogado pelo Notario, Joaquim Francisco do Rego.

(2) Seguse o reconhecimento.

tenho visto infringir-se o Art. 175 e os Paragraphos 1.° 2.° 3.° 4.° do Art. 176 do Codigo P. C., pelas Actoridades Policiaes, mormente pelo Sub-Prefeito d'esta Freguezia de Santo Antonio, (que se julga superior as Leis;) por cujo motivo os vou encommodar para que me enformem se a Lei Provincial de 14 d'Abril de 1836 derrogou o supracitado Art. e Paragraphos, pelo que lhes ficará grato o seo Assignante.

O que dezeja cumprir ordens legaes.

A Lei Provincial de 14 d'Abril não derroga o art. 175., e os §§. 1.° 2.° 3.° 4.° do art. 176 do Codigo do P. C. antes expressamente diz no art. 1.° que o Prefeito fará prender as pessoas, que o deverem ser « na forma das Leis. » Mas advertimos ao nosso Correspondente, que não é esta a forma de accusar as auctoridades em presença do publico: mostrão-se factos, e estes documentados, e nunca com ideias vagas.

Os Redactores.

LOTERIA DA M. DA BOA-VISTA.

O Thesoureiro da Loteria a beneficio das Obras da Matriz da Boa-Vista, declara que os bilhetes estão á venda nos lugares do costume; e que as rodas andaõ impreterivelmente no dia ultimo do corrente Julho.

LOTERIA DO THEATRO.

As rodas da primeira parte da terceira Loteria do Theatro andaõ impreterivelmente no dia 13 de Julho corrente, e os respectivos Bilhetes achaõ-se á venda no bairro do Recife em as lojas dos Srs. Manoel Gonçalves da Silva, e Vieira Cambista na rua da Cadeia velha; e no de Santo Antonio nas dos Srs. Manoel Alves Guerra, rua Nova, e Basto & Costa na Pracinha do Livramento.

Avisos Diversos.

☞ João Donelly retira-se para fora da provincia, e por tanto roga as pessoas que tenhaõ contas com o annunciante, e não estejaõ pagas, queiraõ apresental-as no praso de 10 dias para serem pagas.

☞ Na rua do Queimado loja D. 7, ha para alugar um preto para armazem d'assucar ou para paderia, do que tem pratica.

☞ Qualquer portuguez chegado proximamente, ou que já aqui esteja que queira ser feitor de um engenho. queira dirigir-se ao Arsenal de Guerra a fallar com o Almoxarife das 9 horas as 2 da tarde, a fim de tratar de seo ajuste.

☞ Precisa-se de quatrocentos mil reis sobre hypotheca em tres escravos, pagando-se 1 1/2 por cento de juro ao mez, por tempo de um anno, ou dando-se o serviço de uma escrava, muito fiel e boa vendedeira de rua, pelo juro, ficando obrigado o Sr. ás faltas que der a escrava coresspondentes ao juro, no caso que a escrava vá comer e dormir em caza do Sr.: quem quizer annuncie ou dirija-se a esta Typ., que se dirá quem faz este negocio,

☞ O Grande Hospital de Caridade compra panno de linho velho, que sirva para tirar fios; a fallar com o Regente do mesmo.

☞ Quem quizer dar leite para o Hospital de Caridade, sendo bom, e cedo ajuste-se com o Regente do mesmo.

☞ Precisa-se de um homem para vender agoa em uma canoa, na rua da Florentina, sobrado novo ao pé da maré.

☞ Roga-se a pessoa que no dia 3 do corrente deixou no sitio da Capellinha do Mondego um cavallo russo ferido na perna, o mande buscar quanto antes, pois não se responsabilisa por acontecimento algum.

☞ Perante o Juiz do Civel da primeira Vara, na rua da Aurora, se hade arrematar nas tardes dos dias 7, 10, e 14, uma boa caza terrea de pedra e cal com grande quintal, na Cidade de Olinda. sita na rua da Boa-Hora, que foi do fallecido Sarino, avaliada em seiscentos mil reis.

☞ Francisco Moreira Dias, mudou a sua loja de fazendas da rua da Madre de Deos para o atterro da Boa-Vista D. 10.

☞ Quem precisar de nma mulher para ama de caza de todo o serviço de portas dentro, a qual sabe fazer todo o necessario de uma caza; sendo que a queira procure no sobrado defronte das diversas rendas, onde tem escolla de meninas.

☞ Qualquer Sr. solteiro que precisar de uma ama de para o serviço de portas a dentro, dirija-se a rua do Muro da Penha D. 10.

☞ Prscisa-se alugar um moleque ou negro, que saiba um pouco cozinher; quem o tiver annuncie.

☞ A pessoa que quer a venda na Cidade de Olinda annuncie sua morada para ser procurado, porque o vendedor não tem horas certas de estar em casa, em rasão de sua occupação.

☞ Aprigio José da Silva, a fim de lhe ser entregue em mão propria uma carta vinda da Bahia: roga-se por tanto ao dito Sr. queira annunciar a sua morada, para ser procurado.

☞ Precisa-se de uma pessoa para o diminuto serviço de uma pequena familia, fazendo compras e o mais que se offerecer, o que será mais proprio para um homem de idade: a fallar na rua da Moeda no armazem de assucar confronte ao Padre Marques.

☞ Tira-se toda a qualidade de nodoa, de azeite, manteiga, gordura, e de alcatrão, ficando a pessa do panno sem demonstração de que houvera tal nodoa, dando-se lustro igual na dita pessa, cazacas, calsas etc.; tambem se tira nodoa de ferragem em roupa branca, não estando pofda; o preço he conforme ao trabalho: na rua do Fagundes, no sobrado que foi do fallecido Rossado, 2° sobrado adiante da Igreja Santa Rita Nova, das 6 horas da manhã, até as oito da noite.

☞ Aluga-se uma sala propria para um escriptorio por ser um primeiro andar; na rua da Cadeia do Recife n 16.

☞ A pessoa que achou uma carta vinda do Rio de Janeiro para Manoel Rodrigues Pinheiro, tenha a bondade de a ir levar, ou mandal-a ao mesmo Pinheiro, morador em S. Bento.

☞ Se alguma pessoa que tenha sitio em que haja pasto para vacas de leite, as quiser ter para as manter, e tratar dellas, compareca na Solidade na caza de sobrado de seis janellas para tratar do ajuste, ou annuncie o sitio onde deve ser procurada.

☞ Precisa-se de setecentos mil reis, com hypotheca em uma casa, no bairro de Santo Antonio; quem quizer dar annuncie.

☞ Precisa-se de uma ama, escrava, com bom leite para mamentar uma crianca, na rua da da Praia no sobrado do Sr. Antonio Annes, cuja entrada fica per detraz da rua do Fagundes.

☞ Precisa-se de uma ama de leite forra ou captiva; na rua da Gloria D. 12.

☞ Quem precisar de cazas calafetadas de empreitada ou de jornal por preço commodo; dirija-se a venda de José Goncalves da Fonte a fallar com Francisco Antonio.

☞ Precisa-se alugar uma pessoa forra ou captiva para trabalhar em uma olaria muito perto da praça: quem quizer dirija-se a praça da Independencia D. 36 loja ao pé do Barbeiro.

☞ Arrenda-se um sitio no Manguinho, Solidade, ou Belem, que tenha commodo para vaccas de leite, e arvoredos: quem o tiver para arrendar annuncie.

☞ Madame Theard tem a honra de partecipar ao respeitavel Publico e particularmente as senhoras, que acaba de receber de Franca um rico sórtimento de guarnições para vestidos, capellas e flores para ornar a cabeça, tudo do ultimo gosto; bem como de chapeos de seda para senhoras dos padrões os mais modernos, toucas muito lindas para a cabeça, blon branco e preto, fitas largas para guarnecer vestidos e chapeos, e um grande sortimento de cabellos, e marrafas tambem da ultima moda.

☞ Se houver quem queira dar dous contos de reis para se pagarem os juros de dous por cento em tijollos de alvenaria. e em outros quaer materiaes, por tempo de dous annos, com segurança em dois escravos livres e desembaraçados, e uma propriedade ao pé da praça no valor de quatro contos. annuncie: assim como hypotheca-se uma escrava com cria de seis a oito mezes por 300U rs., cuja escrava engoma perfeitamente, coze, e cozinha, tudo com perfeição, para se pagar em tijollos, ou mesmo o dinheiro, por tempo de seis mezes. ficando a cria em poder do hypothecante, caso queira a pessoa a quem convier.

☞ Quem quizer mandar lavar, engomar, e cozer todas as qualidades de costuras, tudo com muito asseio, e perfeição, dirija-se a rua da Penha, no fundo do Livramento, no 3. andar do 3. sobrado.

☞ Roga-se ao Amigo da Religião o obsequio de declarar o nome dos Padres, de que faz menção a sua Correspondencia, inserta no Diario n. 143, por isso que nos termos, em que ella se acha concebida, offende a reputação de muitos Oppositores.

☞ Precisa-se de dous a quatro contos de reis a premio sobre hypotheca em propriedade; quem tiver e quizer dar annuncie.

☞ Guilherme Augusto Rodrigues Sette, summamente grato a todos os seus amigos, que tomaraõ o encommodo, durante as possiveis dores, cauzadas pelo ataque que lhe sobreveio, no dia 26 do pp., e não lhe permittindo ainda o seu estado de saude o agradecer pessoalmente os obzequios que de muitos recebeo; o faz por meio deste annuncio, protestando aos mesmos um reconhecimento eterno

Avisos Maritimos.

☞ PARA LISBOA a barca Bella Pernambucana no dia 29 do corrente: quem quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se ao Capitão, na praça, ou ao consignatario Thomaz d'Aquino Fonceca.

Leilão

☞ Que fazem Russell Mellors & Companhia, por intervenção do Corretor Oliveira, de um optimo sortimento de fazendas inglezas, Terça feira 7 do corrente as dés horas da manhã, no seu armazem da rua da cadeia; adverte-se que este leilão he a continuação do principiado em o primeiro do corrente.

☞ Henry Forster & C. fazem Leilão por conta de quem pertencer, e por intervenção do Corretor Oliveira, de cerca de cento e setenta barricas de farinha de trigo avariada, a bordo da escuna americana -- Rienzi -- na sua viagem de Boston a este porto; Segunda feira 6 do corrente ás onze horas da manhã, no armazem de Manoel Antonio de Jezus, por detraz do Theatro.

CONSULADO DE FRANÇA EM PERNAMBUCO

☞ Quarta feira 8 do corrente as 10 horas da manhã, continua-se a venda publica em o armazem de Lenoir Puget & Companhia, na rua da Cruz, de varios artigos salvados do navio Francez Provence, naufragado em Lucena, sendo os principaes como se segue; moveis mui bons, conservas em latas, objectos da moda, fitas de muitas qualidades, agoa de colonia e de lavanda, licores, quadros, e o mais que se possa despachar.

Compras

☞ A Iliade de Homero em portuguez, ainda mesmo sendo usada: quem a tiver annuncie.

☞ Uma molata de 15 a 16 annos, ou creoula de bonita figura, sem vicios nem achaques sendo perfeita engomadeira, boa costureira e cozinheira; quem a tiver dirija-se a rua da da Penha no fundo do Livramento, no 3. andar do 3 sobrado.

Vendas

☞ Cautellas da Sociedade Fortuna Typografia, da Loteria do Theatro, ganhando a vigesima parte dos premios, cabendo na sorte de 6 000 000 reis tresentos mil réis, a preco de 450; nesta Typografica, na praça da Independencia n. 20, e na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7, e na rua do Collegio loja de relojoeiro.

☞ Uma escrava de nação, propria para todo o serviço: na pracinha do Livramento no 1. andar do sobrado do Snr. João Manoel Pereira d'Abreu.

☞ Uma molata de bonita figura, de idade de 24 annos, que sabe cozer chão, engomar lizo, cozinhar o diario de uma caza; na rua de Santa Cruz, em uma caza terrea que tem janella de vidraça pegada a um sobrado.

☞ Terrenos com arvores de fructo, na passagem da Magdalena, entre as duas pontes, com porto de embarque na camboa; uma casa terrea com sotaõ, bons commodos para qualquer familia, com quintal feixado de muro, quartos para escravos, cacimba dentro do mesmo quintal, porto para banheiro no Capibaribe; uma propriedade de olaria, com onze moradas de pequenas cazas na frente da rua junto a ponte grande, e á beira do mesmo rio Capibaribe: a fallar com o seo proprietario - José Joaquim Bezerra Cavalcante.

☞ Uma caza terrea no beco da Carvalha, e um moleque de 14 annos; quem pertender dirija-se a praça da Independencia loja N. 2, que se dirá quem vende.

☞ Um sobradinho na rua Direita N. 53, por preço modico, com commodos sufficientes, cosinha fora, quintal, e cacimba; dirijaõ-se a fallar na loja do Ferrão, na rua do Cabugá.

☞ Uma negra de nação Angolla, de idade de 28 annos, a qual sabe lavar, engomar, e cozinhar o diario de uma caza. sendo tambem boa quitandeira, e vende-se por precisão; na rua da Cruz D. 46 1. andar, ou no armazem.

-- Vende-se uma escrava crioula, de idade 20 a 22 annos, sem vicio, cosinha o diario d'uma casa, engomma, lava bem de sabão, e é quitandeira: a vista do comprador se dirá o motivo da venda: quem a pretender, dirija-se a rua de S. Gonçalo, casa do fallecido João Baptista Branco, a fallar com Manoel Elias de Moura, de manhã até ás dez horas, e das duas da tarde em diante

☞ Um moleque de 12 annos de idade, de bonita figura, e uma negrinha da mesma idade, e muito bonita; na rua do Cabugá, loja de fazendas ao pé da de cera.

☞ Duas escravas mocas, de bonitas figuras, e sem achaque algum, cozinhaõ o diario de uma casa, e engomaõ, uma sofrivelmente, e outra com toda a perfeição, sendo taõbem quitandeira: na rua dos Martyries D. 7.

Escravos Fugidos

Domingo 28 do mez passado, fugio uma negra creoula de nome Maria, com idade de 28 annos pouco mais ou menos, alta e secca do corpo, pescoço comprido, com falta de alguns dentes na boca, tinha costume de vender pão de lot, e sentar-se ao pé do arco da Conceição, lado direito indo de Santo Antonio; levou uma trouxa com roupa do seu uzo, um par de rozetas nas orelhas, saia preta, e panno da Costa; tem nas costas marcas de quem tem apanhado chicotadas; suppõe-se ter fugido para a Parahiba por ser filha dessa cidade, e ter mãi e filhas na mesma -- qualquer pessoa que souber noticias della ou a pegar leve-a a rua Nova loja de ferragem D. 21, que será recompensado do seo trabalho.

☞ Fugio no dia 22 do mez passado uma negra de Angola, de nome Catharina, estatura regular, cheia do corpo, de idade pouco mais ou menos de 30 annos, tem a cara larga, cabello basto, meia fula; e tem huma Cruz no ombro direito; e tem sido vista nos Affogados, Cinco pontas, e Boa-vista: quem a pegar leve a rua do Vigario no 2.° andar do sobrado D. 21, que será recompensado.

☞ No dia 4 corrente fugio huma negra de nome Anna, nação Angola, idade de a 30 a 35 annos, com os signaes seguintes baixo de corpo, beiços grandes tem trez dedos da mão direita alejados que não os pode endireitar procedido de huma queimadura que lhe comeo os nervos, levou vestido de xita, cor de café com palmas brancas ainda novo, cabeção de xilla azul, e panno da Costa tambem azul: quem a pegar leve a rua do Queimado loja de miudezas D. 5, a João Joze Ferreira de Mello, que será bem recompensado.

Movimento do Porto

NAVIO ENTRADO NO DIA 2.

PHILADELPHIA; 44 dias; patacho americano Mentor de 176 tonelladas; capitão João Rides; carga farinha de trigo; consignado a Ferreira Mendes e Filhos.

SAHIDO NO MESMO DIA.

MACEIO'; patacho brazileiro Dous Amigos; capitão José Paulo dos Reis em lastro; a Manoel Joaquim Pedro da Costa.

ENTRADO NO DIA 3.

RIO DE JANEIRO; 17 dias; brigue escuna brazileiro Rainha dos Anjos, capitão Izidoro da Silva; equip. 11; carga carne secca; ao dono José Goncalves Ferreira: passageiro o brasileiro Francisco José.

SAHIDO NO MESMO DIA.

FERNANDO DE NORONHA, brigue escuna de guerra Nicheroy; commandante o capitão tenente Antonio Conrado Sabino; com mantimentos.

DIA 4.

OBSERVAÇOENS

Bordeja no Lameirão a barca ingleza vinda de Liverpool, de 216 toneiladas, capitão Alexandre Johnston, carga fazendas, equipagem 14.

Deo fundo no Lameirão um paquete inglez — e por não ter vindo escaler a terra não e sabe d'onde vem.

POST SCRIPTUM.

Recebemos folhas do Rio até 20 de Junho. Continuava a reinar ali a tranquilidade publica. O Senado tratava do projecto, que emenda os codigos Criminal e do Processo; de outro offerecido pelo Snr. Vergueiro, creando uma cadeira de direito administrativo nos cursos juridicos de S. Paulo, e Olinda. Na Camara dos Snrs. Deputados, descutiãose a resolução sobre os presos do Rio-grande do Sul, o parecer sobre as eleições da Parahiba, e os artigos additivos sobre a fixação das forças de terra. Da Bahia as folhas alcanção até 30, e de Sergipe até 6 do p. p. e nellas nada encontramos digno de notar-se.

PREÇOS CORRENTES

GENEROS.	ARTICLES	PREÇO		POR	Avaliaç	POR	OBS
AÇO de Milão	Steel Milan	$	13$000	Ql.	12$000	Ql.	Ab
Agoa raz	Spirit of turpentine		1$200	Gl.	$200	Lb.	
Agoardente 25.° gr.	Brandy 25.°	$	1$000	Gl.		Pp.	
Alcatrão Sueco	Tar Swedish	$	6$500	Bl.	8$500	Bl.	
Alfazema	Lavander	3$200	4$000	Ar.	2$400	Ar.	
Alpista	Canary Seed	$	12$000	Alq	3$200	Alq	Eff
Alvaiade	White lead	4$200	5$500	Ar.	15$000	Ql.	
Amarras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size.	$120	$130	Lb.	16$000	Ql.	
Amendoa doce com casca mole	Sweet almonds soft shell	4$000	4$800	Ar.	4$000	Ar.	F.
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	$	$120	Lb.	10$240	Ql.	
Aniagem	Greguellas	$240	$360	Vr.	$300	Vr.	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	$110	$120	Lb	220 300	Lb.	
„ de latão	Brass „ „	$540	$900	„	$500	„	
Arcos de ferro	Iron hoops	7$000	7$500	Ql.	6$400	Ql.	Ab
Arroz pilado estrangeiro	Rice white	5$600	6$000	„	1$440	Ar.	V.
Azeite doce do Mediterraneo	Oil olive	$	1$500	Gl.	200$000	Pp.	
„ de Portugal	„ Portugal	$	1$600	G.	200$000	Pp.	
BACALHAU	Codfish	$	12$000	Ql.	8$000	Ql.	Ab
Bacias de latão	Brass basins	$560	$600	Lb.	$480	Lb.	
Barricas vasias em pé	Flour Barrels	1$440	1$600	ũa	$600	ũa	Eff.
„ „ abatidas	„ shooks	$	1$200	„	$600	„	Eff.
Batatas	Potatoes	$	$640	Ar.	$640	Ar.	Nh
Bezerros Francezes	Calf skins, French	23$000	30$000	Dz.	32$000	Ar.	Ab
Breu	Rosin	$	6$000	Br.	3$200	Ql.	
Brim da Russia de 30 Varas	Ravens duck Russian	13$000	13$500	Pç.	10$000	P.	
„ „ a imitação	„ imitation	$	10$000	„	10$000	„	
Bolaxa fina	Bread pilot	$	10$000	B.	4$000	Ar.	
„ ordinaria	„ navy	$	8$000	„	1$600	„	
Bolaxinha	Crackers	$	4$000	Bl.	4$000	Bl.	p p
CABOS de linho de patente	Cordage Patent	16$000	18$000	Ql.	18$000	Ql.	Nh
„ „ Inglez	Hemp. Cable England		20$000	„	18$000	„	
„ „ da Russia	„ „ Russia patent	$	19$000	„	18$000	„	Nh
„ „ de Cairo	„ „ Coir	$	18$000	„	18$000	„	Nh
Caffe'	Coffee	4$000	4$500	Ar.			
Carne secca do Rio-grande	Beef dried, Rio grande	$	2$000	„			Nh
„ „ de Montevideo	„ „ Montevideo	2$000	2$200	„	1$600	Ar.	Nh
„ de vacca salgada	Beef Salted	$	25$000	B.	2$500	„	
„ de Porco	Pork Salted	$	30$000	„	3$000	„	
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	17$000	18$000	Dz.	14$000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal	13$000	14$000	To.	12$000	To.	Ab
Cera amarella d'Angola	Yellow wax	$	$650	Lb.	$600	Lb.	V.
„ branca	„ white	$800	$850	„	$600	„	
Chá Hisson	Tea Hysson	1$200	1$300	„	1$000	„	Nh
„ perola	„ Pearl	$	1$880	„	1$200	„	Eff
Cerveja branca	Ale bottled	4$200	4$400	Dz.	4$000	Dz.	
„ preta	Porter	4$200	4$400	„	4$000	„	
Chumbo em barra	Lead in bars	$	10$500	Ql.	10$000	Ql.	
„ em lençol	„ Sheet	$	15$000	„	10$000	„	F.
„ de munição	„ Shot assorted	$	14$000	„	15$000	„	Ab.
Cobre para caldereiro	Braziers copper	$	$580	Lb.	$450	Lb.	
„ „ forro e pregos	Sheathing and nails	$550	$560	„	$480	„	
ENCHADAS	Hoes	$580	$600	ũa	$120	Lb.	
Enxofre em canudo	Brim-tone	$	1$500	Ar.	1$400	Ar.	
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	3$200	3$800	ũa		Fa.	
Estopa	Bagging	$160	$170	ya.	$160	Co.	F.
Erva-doce	Anise seed	7$200	7$500	Ar.	3$200	Ar.	eff.
Estanho	Pewter	$480	$560	Lb.	$300	Lb.	
FARINHA Amer. nova	Flour new Amer	19$000	20$000	Ba.	16$000	Ba.	
„ velha	„ old dito	$	$	„	„	„	Nh
„ Franceza	„ French	$	19$000	„	„	„	Nh
„ Trieste	„ Trieste SSSF	$	19$000	„	„	„	Nh
„ Baltico	„ Baltic	$	$	„	„	„	Nh
Feijão	Beans	4$000	4$800	„	2$400	Alq	
Folha de Flandes	Tin plates assorted	19$000	20$000	Sa.	16$000	Cx.	
„ de ferro Inglez	Sheet Iron	10$000	10$500	Cx.	8$000	Ql.	
Fouces de roça	Hedging bills large		$440	Ql.	$40c	ũa	Ab
„ de meia roça	„ „ small		$240	ũa.	$300	ũa	Ab
Fio de vella	Twine sail maker	$400	$440	ũa	$400	Lb.	
„ Porrete	Pack tread	9$000	10$000	Lb.	6$500	Ar.	
„ de Sapateiro	Shoe makere thread.	$	$500	Ar.	$520	Lb.	
Ferro inglez em barras	Iron Eng. in bars	$	6$400	Lb.	5$000	Ql.	
„ „ da Suecia	„ Swedish	$	8$000	Ql.	7$000	Ql.	

GENEROS	ARTICLES	PREÇO		POR	Avaliç	POR	OBS
GARRAFAS pretas	Bottles black	9$000	10$000	Gr	12$000	Ct.	
Garrafoens empalhados	Dami-johns	$	$640	Hu	240 700	um	
Genebra em pipas	Gin in pipes	$	$560	Gl.	160$000	p.	
„ em botijas	„ in jars	$	2$400	Dz.	3$000	Dz.	
LONAS da Russia largas	Russian wide	26$000	27$000	Pç.	20$000	Pç.	Ab
„ „ a imitação.	„ „ imitation	$	12$000	„	20$000	„	Eff
„ inglezas estreitas	„ English narrow	$	17$000	„	12$000	„	
Louca ordinaria ingleza	Earthenware	150	160	pc.		pc.	
MANTEIGA ingleza	Butter English new	$600	$620	Lb.	$300	Lb.	Ab
„ Franceza	„ French	$540	$560	„	$300	„	Nh
Machados do Porto	Portuguese axes	$450	$480	um	$500	um	Ab
Massas sortidas	Maccaroni and verm.	3$600	3$800	Ar.	3$200	„	
Milho	Indian Corn	$	1$360	Alq	$	Alq	Eff
OLEO de linhaça em cascos	Oil linseed in pipes	$	1$300	Gl.	$150	Lb.	
„ em botijas	„ „ in jars	$	1$360	„	$150	„	Ab
Panno de linho de toloens	Portuguese linnen Tol.	$500	$600		Factura	Vr.	Ab
„ „ infestado	„ „ Folded	$580	$700	Vr.	„	„	
Papel de peso coroinha	Paper loter	3$000	3$400	Re.	3$600	Re.	
„ almaço asul 1.a	„ almasso blice 1	$	3$300	„	2$800	„	
„ „ 2. e 3.	„ „ 2. e 3.	$	2$900	„	2$800	„	
„ „ branco	„ „ white	2$200	2$600	„	1$900	„	
„ florete	„ florete	1$800	2$000	„	1$800	„	
„ „ 2 „	„ „ 2. „	1$400	1$600	„	1$800	„	
„ de embrulhar marca g.	„ Wrapping large	$	1$000	„	1$600	„	
„ „ pequena	„ „ Small	$	$800	„	$600	„	
Papelão	Pasteboard	$	2$800	M.	2$400	Ar.	
Parnahibas	German cutlasses	$	$480	Hu	$800	Hu	V.
Passas	Muscatel rasins	$	2$800	Cx.	3$200	Ar.	
Pimenta da india	Blach pipper	$	$170	Lb.	$150	Lb.	Eff
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	$	11$000	Ba.	10$000	Ba	Nh
Polvora	„ Gunpowder	$	$520	Lb.	$450	Lb.	
Potassa d'America	Pot ash American	$	$140	„	$200	Lb.	b.p
„ da Russia	„ „ Russian	$	$205	„	$200	„	
Pregos caibrar	Nails 4 in	4$000	4$200	Mi.	10$000	Ql.	
„ caixar	„ 3 „	2$400	2$500	„	16$000	„	
„ ripar do Reino	„ 1 1/2	1$200	1$300	„	16$000	„	
„ da terra	„ 1 1/4	1$100	1$200	„	16$000	„	
„ de construcção	„ 5 o/o 8 in.	$060	$070	Lb.	8$500	„	Ab
Prezuntos do Porto	Hams Oporto	$	9$600	Ar.	5$120	Ar.	Nh
„ de outras partes	„ others	$	9$600	„	5$120	„	Nh
Paios de Lisboa	Sausages Lisbon	2$240	2$400	Dz.	2$400	Dz.	Ab
QUEIJOS Flamengos	Cheesse dutch	$	1$050	Hu	$600	Hu	Eff
RAPÉ da Bahia	Snuff Bahia		1$000	Lb.			
„ de Lisboa	„ Lisbon	$	2$800	„	4$000	Lb.	
Retroz	Sewing Silk	$	8$000	„	8$000	„	
SABAO' amarello	Soap yellow	$105	$106	„	3$840	Ar.	Ab
„ do Mediterrano	„ Mediterranean		$140		3$840	„	
Salitre refinado	Saltpeter refined	$180	$190	„	5$000	Ar.	P.
Sal Estrangeiro alq. velho	Salt old alqueire	$900	1$000	Alq	1$500	Alq	V.
Salça parrilha	Salsaparilla	16$000	18$000	Ar.	10$000	Ar.	
TABACO maependim	Tabaco Maependim	3$200	5$000	Ar.			Ab
Taboado de pinho	Pineboards	$	$030	Pe.	7$ 17$	Pè	Ab
Toucinho de Santos	Bacon	$	4$000	Ar.	$	Ar.	
„ de Lisboa	....	6$000	6$400	„	2$600	„	
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	56$000	60$000	Pp.	60$000	Pp.	
„ do Mediterraneo	„ Mediterranean	28$000	30$000	Pp.	60$000	Pp.	
Vinho de Lisboa tinto PRR.	Wine Lisbon P. RR.	115$	116$000	„	130$000	„	Ab
„ „ Branco	„ „ White	$	115$000	„	130$000	„	Ab
„ „ outros autores tinto	„ other brands	70$	100$000	„	95$000	„	
„ „ Malaga secco b.p. P.	„ Malaga „ P. „	73$000	78$060	„	85$000	„	
„ „ Cette tinto	„ Cette red „	64$000	67$000	„	80$000	„	
„ „ Espanha	„ Catalonia „ „	64$000	68$000	„	85$000	„	
„ „ Sicilia	„ Sicily „ „	60$000	63$000	„	110$000	„	
„ „ Pip. Cat.	„ Span. Pipe	$	53$000	„	110$000	„	
„ Muscatel	„ Muscatel	70$000	75$000	„	100$000	„	
„ „ engarrafado.	„ bottled	5$000	5$600	Dz.	2$400	Dz.	
„ Bordeux „	„ claret „	4$000	5$000	„	132$000	P.	
„ Champagne „	„ Champaigne „	$	$	„	360$000	„	Nh
Vidro p. v. de c. de 100 pes.	Window G. p. 100 sq. f	$	6$400	Cx.	$070	pé.	V.
Vellas de Spermacete	Candles spermecety	$750	$800	Lb.	$500	Lb.	Eff
„ de cebo	„ tallow	$200	$220	„	6$400	Ar.	

EXPORTAÇAO'	EXPORTS	Preço da Praça		POR	Avaliaç.	POR
Agoa ardente Caxaça	Rum	40$000	45$000	Pipa	45$000	Pipa
Algodão 1. sorte	Cotton 1. quality.	6$800	7$000	Arr.	7$400	Arroba
„ 2. „	„ 2. „	6$200	6$500		6$400	„
Assucar b. encaixado, 1. sorte	Sugar in cases white 1. q.			„	1$950 1.q	„
„ „ „ 2. „	„ „ 2. „			„		„
„ „ „ 3. „	„ „ 3. „	650 a 700		„		„
„ „ „ 4. „	„ „ 4. „			„	$550 2.q	„ Novo
„ „ „ 5. „	„ „ 5. „			„		„
„ „ „ 6. „	„ „ 6. „			„		„
„ Mascavado „ 1. „	„ „ brown 1. „			„	1$250 1.q	„
„ „ „ 2. „	„ „ „ 2. „		700	„		„
„ Branco embarricado Novo	„ inbarrels white	1$700	1$800	„		„
„ Mascavado „	„ „ brown	1$400	1$500	„		„
Couros Secos Salgados	Dry salted hides	$	$140	Libra	4$480	Hum
Meios de solla	Tanned hides	$	2$000	Hum	2$000	„
Chifres da terra	Ox-horns	4$000	5$000	Cento	3$800	Cento
„ do Rio Grande, novilho.	....		8$000	„		

FRETES

Assucar para	Liverpool	£.3	Ton.		e 5 p.	o/o de primagem.	
„	Amsterdam	3	„	de 70 Ar.	e 5 p.	„	„
„	Canal	3	„	„		„	„
„	Genova	3	„	„		„	„
„	Hamburgo	3	„	„		„	„
„	Trieste	3 101	„	„		„	„
„	Estados-Unidos.						
„	Portugal	250 Reis por Ar. sem primagem.					„
Algodão	„	600 „		„	„		
„	França	400 „		„ e 10 por cento Camb. 160 R. por 1 F.			Nominal
„	Inglterra	1 d. por libra & 5 por o/o					
„	Barcelona	500 Rs. por Ar. e 10 por cento, Camb. 800 Rs. o pezo					Nominal
Couros	Inglaterra	£. 4 por Ton. de 70 Ar. e 5 por cento.					
„	França	200 Reis cada um e 10 por cento, Camb. 160 R. p. 1. F.					
„	Estados-Unidos.						

OBSERVAÇOENS

Todas as mercadorias estrangeiras pagão 15 por cento de direitos, a excepção do cha que paiga 30 por cento, e da polvora que paga 50 por cento, sobre as avliaçoens da pauta geral do Impero; e alguns sobre o valor dado pela parte. Alem destes direitos pagão mais 5 por cento de armasenagem adcional e expedienta. Mas as cambraias de linho, rendas de filó, de seda e linho, obras de ouro e prata, pedras preciosas, e canotilho de prata, e ouro, são isentas da armazenagem adcional, e só pagão 1 1/2 p. c. de expediente. São isentas de direitos as maquinas ainda nãouzadas no lugar; porem pagão os 5 por cento de expediente e armazenagem adcional.

Concedem-se 4 mezes de armazenagem livre ás fazendas seccas, e a os mulhados 30 dias, e findos elles pagão pela demora que tiverem na Alfandega na razão de 1 1/4 por cento ao mez.

Os vinhos e bebidas espirituosas importadas de paizes que não tem tratado com o Brasil, pagão durante o anno financeiro de 1 de Julho de 1839 a 30 de Junho de 1840, direitos de 50 por cento sobre as avaliaçoens, incluindo se nestes 1 1/2 por cento de expediente. Pagão mais 3 1/2 de armazenagem adcional.

Todas as bebidas espirituozas pagão de consumo na Provincia 40 rèis por canada excepto agoa-ardente do fabrico nacional, que paga só 20 por cento sobre o valor.

Para attestos, e quebras concedem-se a os despachos de liquidos os seguintes abatimentos; a saber: de 5 por cento em garrafas; de 3 por cento em botijas, de 2 por cento em cascos e garrafoens.

O Carvão de pedra he izempto de direitos, e só paga 5 por cento de expediente, e armazenagen.

Os direitos de exportação pagão-se sobre a avaliação d uma pauta semanal na razão seguinte— Assucar 10 por cento; Algodão, Café, e Fumo 12 por cento; Agoa-ardente, couros, e todos os mais generos 7 por cento. Alem destes direitos pagão-se as taxas de 160 rèis em cada caixa, de 40 rèis em fecho, de 20 rèis em cada barrica, ou saco de assucar; e de 40 reis em cada saca de algodão.

Couros, e todos os mais generos são livres de direitos para os porto do Imperio, a excepção do Algodão, Assucar, Café, e fumo, que pagão 5 por cento, e as taxas por volume.

Os metaes preciosos, nacionaes ou estrangeiros, em barra ou amoedados, e o ouro em pó pagão por cento sobre o valor corrente no mercado.

Os escravos exportados pagão 5$000 por cada um.

REVISTA COMMERCIAL

CAMBIO — Houverão poucas transaçoens a 30 d.; porem mais tomadores do que sacadores.
ALGODAO' — Houverão compras feitas de 6$800 a 6$900 no decurso da semana.
ASSUCAR — He offerecido a 700 por arroba sobre o ferro havendo poucos compradores.
COUROS — São procurados a 140 por libra.
FARINHA — Tem chegado dous carregamentos dos Estados Unidos de cerca de 2500 barricas ao todo, e tem-se vendido alguma porção a 19$000.
Ha muita falta de Navios no porto para carregar.

RECIFE NA TYPOGRAFIA DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA — 1840.